



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000022/2026
EMISSÃO: 14/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TIPO DA REQUISIÇÃO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA
USUÁRIO EMISSOR: EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN

Objetivo da RM:

Contratação de serviço de transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS; Ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel.

Justificativa

Considerando a necessidade contínua e ininterrupta de garantir o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, faz-se imprescindível a contratação emergencial de serviço de transporte por ambulância destinado à remoção de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A presente contratação justifica-se diante da ocorrência de situação emergencial caracterizada pela indisponibilidade de meios próprios ou contratados anteriormente para atendimento da demanda atual, o que compromete a continuidade da assistência à saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em situação de urgência, emergência ou necessidade de transferência entre unidades de saúde para realização de exames, internações ou tratamentos especializados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel, para prestação de serviço de transporte de paciente do SUS. A presente contratação justifica-se diante da ocorrência de situação emergencial caracterizada pela indisponibilidade de meios próprios ou contratados anteriormente para atendimento da demanda atual, o que compromete a continuidade da assistência à saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em situação de urgência, emergência ou necessidade de transferência entre unidades de saúde para realização de exames, internações ou tratamentos especializados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel, para prestação de serviço de transporte de paciente do SUS.

Da prestação dos serviços:

O serviços devem ser executados conforme solicitados pela contratante de forma imediata a contar da data de emissão de empenho.

Verificada a desconformidade com o objeto contratado, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de



atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do serviço;

III - Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convenencionados;

IV - Na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções no serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 02 horas**, sujeitando-se às penalidades previstas.

V - A contratada deve possuir os equipamentos e equipe qualificada devendo garantir a efetiva prestação dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, proposta e seus anexos;

DA CONTRATANTE:

I - Pagamento pontual;

II - Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;

III - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

IV - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se o quantitativo de:

01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B

01 LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em locação de ambulância para a prestação de serviço de transporte de pacientes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$10.350,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, através de locação de ambulância, conforme as especificações e condições que estão descritas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel para a prestação de serviços de transporte de paciente do SUS. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações:

01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: Transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS, Ambulância (tipo B) do GHS em Santiago para HUSM em Santa Maria RS;

01 LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: Transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS, Ambulância (tipo D) UTI móvel NEO do GHS de Santiago para Santa Casa de Caridade de Bagé RS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade contínua e ininterrupta de garantir o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, faz-se imprescindível a contratação emergencial de serviço de transporte por ambulância destinado à remoção de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A presente contratação justifica-se diante da ocorrência de situação emergencial caracterizada pela indisponibilidade de meios próprios ou contratados anteriormente para atendimento da demanda atual, o que compromete a continuidade da assistência à saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em situação de urgência, emergência ou necessidade de transferência entre unidades de saúde para realização de exames, internações ou tratamentos especializados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, através de locação de ambulância, conforme as especificações e condições que estão descritas no termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel, para prestação de serviço de transporte de paciente do SUS.

Da prestação dos serviços:

O serviços devem ser executados conforme solicitados pela contratante de forma imediata a contar da data de emissão de empenho.

Verificada a desconformidade com o objeto contratado, a parte contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:



DA CONTRATADA:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do serviço;
- III - Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados;
- IV - Na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções no serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 02 horas**, sujeitando-se às penalidades previstas.
- V - A contratada deve possuir os equipamentos e equipe qualificada devendo garantir a efetiva prestação dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, proposta e seus anexos;

DA CONTRATANTE:

- I - Pagamento pontual;
- II - Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;
- III - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.
- IV - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de ambulância (tipo B), ambulância (tipo D) UTI Móvel para a prestação de serviços de transporte de paciente do SUS.

01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: Transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS, Ambulância (tipo B) do GHS em Santiago para HUSM em Santa Maria RS;

01 LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: Transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS, Ambulância (tipo D) UTI movél NEO do GHS de Santiago para Santa Casa de Caridade de Bagé RS.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Luiz Carlos Rigon Chaves e fiscal do contrato: Liliane Caetano.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após a efetiva prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 29/01/2026

Hora: 12:11:37



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.350,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (06) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2030)

CÓDIGO REDUZIDO: 961 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	Un	1,00	00018980 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Descrição adicional: Transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS, Ambulância (tipo B) do GHS em Santiago para HUSMem Santa Maria RS;			
000/002	UN	1,00	00102627 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL
Descrição adicional: Transporte por ambulância para remoção de usuários do SUS, Ambulância (tipo D) UTI móvel NEO do GHS de Santiago para Santa Casa de Caridade de Bagé RS.			

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
692	2031	3390 39 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.350,00	701.699,18

Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

Total geral disponível R\$ 701.699,18

RM COM ITENS LICITADOS ? () Sim () Não

Nº Licitação: 000000/0000 Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? () Sim () Não

Pesquisa concluída em: / / pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO: Em: / /

() Dispensa. Base Legal: () Licitação. Base Legal: _____ Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmando lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 29/01/2026

Hora: 12:11:37



Confirmando empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

Usuário: EVELIN LAVINIA BOEIRA BRESSAN

RM AUTORIZADA 16/01/2026 às 11:09:35

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2